



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.787/09, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a pagar despesas referentes ao exercício financeiro de 2008, e contém outras providências.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica Autorizado o Prefeito Municipal a pagar a despesa empenhada e liquidada no exercício financeiro anterior referente ao contrato Manutenção de Telecomunicações e Internet às Secretarias de Governo, tendo como beneficiário a MAX Telecomunicações LTDA-ME com sede na Rua Vila Velha, 2094 Recanto do Lago . Teixeira de Freitas/BA CNPJ nº 07.793.212/0001-12 Insc. Estadual 73487907-PP no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2009.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal